

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Lei nº 037/2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conscante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 esdo § 8°, do art. 165 da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01 - CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA

010310078.2006-0000 – Divulgar Ações Institucionais	
	50.00
•	
Total da Suplementação R\$	750,00
As dotações que disponibilizamos para ocorrer às suplementações, correrão dá Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias , da Câmara, conforme discriminação abaixo:	
01.031.0001.1001.0000 – Equipar a Câmara e Adquirir Veículo 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0,00
Total de AnulaçãoR\$	750,00
Art. 3º - Esta Lei não cria despesa nova, apenas autoriza o Poder Executivo suplementar dotações já existentes no orçamento do município.	
Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.	de sua
Gabin ∉ț e do Prefeito, em 08 de embro de 2006.	

Prefeitura Municipal de Surubim, R. João Batista S/N, Centro, Surubim – PE, CEP: 65,750-000, C.N.P.J. 11.361.862/0001-66, E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

FLÁVIO EDNO NÓBRESA Prefeito